



Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação Efivest Ltda		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Efivest como instituição de ensino técnico na modalidade a distância, no âmbito do estado do Ceará, reconhece o curso técnico em administração, nesta modalidade, até 31 de dezembro de 2023, e recomenda providências		
Relator: Samuel Brasileiro Filho		
SPU Nº 05276698/2020	PARECER Nº 0321/2021	APROVADO EM: 19/05/2021

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido

O Sr. Josemildes Farias Fonseca, Diretor Pedagógico do Centro de Educação Efivest Ltda, requereu à Presidente do Conselho Estadual de Educação, mediante o Ofício nº 60/2020, o recredenciamento do referido centro educacional como instituição de ensino técnico na modalidade a distância e o reconhecimento do curso técnico em administração, nesta mesma modalidade, protocolado no Sistema de Virtualização de Processo sob nº 05276698/2020, em 13 de julho de 2020.

O Centro de Educação Efivest Ltda tem sua sede situada na Rua Alberto Magno, 296/300, no bairro do Montese, Fortaleza – CE, sendo Instituição Educacional credenciada pelo Conselho Estadual de Educação para oferta de ensino técnico de nível médio na modalidade a distância pelo Parecer CEE/CESP nº 93/2018, cuja validade até 31/12/2020.

A análise preliminar da documentação apresentada foi realizada pela Assessoria Técnica do Núcleo da Câmara de Educação Superior e Profissional – NESP conforme relatado na Folha de Informação nº 104/2020, de 12/08/2020, recomendando a adoção de providências para ajustes necessários no Plano do Curso Técnico em Administração.

A instituição interessada cumpriu tempestivamente as recomendações do NESP sendo emitida a análise final atestando a conformidade da documentação



Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0321/2021

apresentada com as legislações e normas vigentes da Educação Profissional de Nível Técnico, consolidada na Folha de Informação nº 114/2020, de 16/09/2020.

Para avaliação das condições específicas para oferta do Curso Técnico em Administração na modalidade a distância foi designada a Especialista Avaliadora Cristiane Buhamra Abreu, Mestre e Doutora em Administração, mediante a Portaria CEE nº 037/2021, devidamente publicada no D.O.E de 24/03/2021. A referida especialista realizou visita virtual às instalações do Centro de Educação Efivest mediante a plataforma Google Meet, em 25/03/2021, tendo emitido seu relatório de avaliação acompanhado de fotografias das instalações, em 12/04/2021.

1.2 Da análise das condições para o credenciamento da instituição para oferta de Ensino Técnico na modalidade a distância.

O Centro Educacional Efivest Ltda foi inicialmente credenciado para oferta de ensino técnico na modalidade à distância pelo Parecer CEE nº 093/2018, cuja validade expirou em 31/12/2020, porém sem prejuízos para a continuidade de funcionamento uma vez que a interessada requereu tempestivamente seu devido credenciamento antes do término da validade de seu credenciamento inicial.

Ressalte-se que o Centro Educacional Efivest Ltda também é credenciado para a oferta de Ensino Fundamental e Médio na forma regular e a distância e na modalidade de educação de jovens e adultos – EJA, pelo Parecer CEE/CEB nº 0361/2020, com validade até 31/12/2022.

Considerando a experiência desenvolvida pelo Centro Educacional Efivest Ltda na oferta de cursos na modalidade a distância em outros cursos técnicos como o de Logística e o de Segurança no Trabalho, bem como a estruturação de um Núcleo de Educação a Distância – NeaD para dar suporte técnico pedagógico ao desenvolvimento de materiais de aprendizagem, impressos e digitais, adequados para a educação a distância e a disponibilização de um Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem suportado pela plataforma *Template do Wordpress* e um corpo docente e tutores com formação inicial para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem mediados pelas tecnologias de comunicação e informação, apresenta as condições necessárias

2/6

Câmara de Educação Superior e Profissional
Cont. do Parecer nº 0321/2021
para a renovação de seu credenciamento como instituição de ensino técnico a distância.

1.3 Da análise do Plano do Curso Técnico em Administração na modalidade a distância

A organização curricular do curso técnico em administração na modalidade a distância, subsequente e concomitante ao ensino médio, está estruturada em três módulos de disciplinas descritas em termos de competências, habilidades e bases tecnológicas, perfazendo um trajeto formativo com uma carga-horária total de 1.250 horas, sendo 1000 horas destinadas às disciplinas de bases científica e tecnológica e 250 horas para estágio curricular, assim sintetizados em sua matriz curricular:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EaD

MÓDULO I - DISCIPLINAS	CH	Teórica	Prática
Libras	30	10	20
Planejamento	40	20	20
Empreendedorismo	30	20	10
Ética e Responsabilidade Social	30	10	20
Direito Trabalhista	30	15	15
Recrutamento e Seleção	40	20	20
Gestão de Produção	40	20	20
Marketing	20	20	20
Projeto Integrador	40	20	20
Subtotal Carga Horária do Módulo I	320	155	165

MÓDULO II - DISCIPLINAS	CH	Teórica	Prática
Gestão de Carreiras	40	20	20
Gestão de Qualidade	40	15	25
Comunicação Empresarial	40	10	30
Treinamento e Desenvolvimento	50	20	30
Logística Empresarial	50	25	25

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0321/2021

Gestão Financeira	50	20	30
Direito Empresarial	50	25	25
Projeto Integrador	40	20	20
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	100 h	20	80
Subtotal Carga Horária do Módulo II	360	155	205

MÓDULO III – DISCIPLINAS	CH	Teórica	Prática
Conflito e Negociação	60	30	30
Economia e mercado	60	30	30
Fundamento e Contabilidade	60	30	30
Motivação e Liderança	60	30	30
Projeto Integrador	60	20	40
Subtotal do módulo	300	140	160
ESTÁGIO SUPERVISIONADO 2	250		
Subtotal Carga Horária do Módulo III	360	155	205

O corpo docente que dar suporte ao Curso Técnico em Administração na modalidade EaD é constituído por 08 professores pesquisadores, responsáveis pela elaboração dos materiais e atividades de aprendizagem, sendo 04 graduados na área e 04 com especialização em áreas correlatas, destes, 03 são habilitados e 05 são autorizados. O suporte as atividades de aprendizagem a distância e às avaliações presenciais contam com tutores a distância e tutores presenciais.

A tutoria a distância objetiva orientar os alunos em suas dúvidas, de forma rápida e objetiva, por meio de comunicação individual, pela utilização de ferramentas do ambiente on-line tais como: correio eletrônico tira dúvidas, fórum e chats. Os tutores presenciais deverão se dedicar a orientar os estudantes no uso do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem e dominar todos os recursos e instrumentos didáticos a serem utilizados, sendo profissionais aptos a dar suporte às atividades de aprendizagem de cada disciplina.



Câmara de Educação Superior e Profissional
Cont. do Parecer nº 0321/2021

O quadro técnico administrativo do Centro Educacional Efivest é constituído pelo Sr. Josemildes Farias Fonseca, que exerce a função de Diretor Pedagógico, tendo habilitação para gestão escolar, a Secretaria Escolar está sob a responsabilidade da Sra Eurides Rodrigues Fonseca, devidamente habilitada para o cargo e a Coordenadora do Curso Profa. Ana Patrícia Augusto Apoliano, licenciada em pedagogia e com especialização em Informática Educativa, respondendo cumulativamente pela atividade de orientação de estágio.

A infraestrutura disponibilizada para dar suporte ao Curso Técnico em Administração conta com uma biblioteca, com acervo bibliográfico para consulta e empréstimo e um laboratório de informática equipado com 10 computadores.

O relatório da Especialista Avaliadora, que instrui o presente processo, avalia que o Centro de Educação Efivest tem condições boas, na grande maioria dos itens avaliados, porém considerou necessária atenção nos quesitos referentes aos mobiliários e equipamentos que avaliou como regular, recomendando melhorias também no ambiente virtual de aprendizagem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Resoluções CNE/CEB nº 01/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

Nos aspectos específicos da Educação a Distância, este Parecer se fundamenta no art. 80 da Lei 9.394/96, no Decreto nº 9.057/2017, e com fundamentos na Portaria Normativa MEC nº11, de 20 de junho de 2017, no Parecer CNE/CEB nº 13/2015 e na Resolução CEE nº 488/2021.

Estabelece normas complementares para regulamentar a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na Educação Especial na modalidade de Educação a Distância (EaD), para o Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e dá outras providências.

5/6



Câmara de Educação Superior e Profissional
Cont. do Parecer nº 0321/2021

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no SISPROF, o relatório da especialista avaliadora designada pelo CEE e a análise técnica da Assessoria do NESP, voto favoravelmente pela renovação do credenciamento do Centro de Educação Efivest Ltda como Instituição de Ensino Técnico na modalidade a distância e o reconhecimento do Curso Técnico em Administração a distância, a ser ofertado por esta Instituição, com polo de apoio presencial em sua Sede de Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2023, recomendando a adoção das seguintes providências a serem observadas quando da solicitação do seu próximo recenciamento:

- Investir na ampliação e modernização de seu laboratório de informática e melhoria de seu mobiliário para suporte às atividades presenciais;
- Modernização do seu Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem;
- Adequação do seu projeto pedagógico à Resolução CEE nº 488/2021.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 19 de maio de 2021.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Relator

CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP



Câmara de Educação Superior e Profissional
Cont. do Parecer nº 0321/2021

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE